



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROCC..	
FOLHA:	09
ASS..	Myl

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2026.

Da autoria da Vereadora Henriana Pessuto Candido Lacerda, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Concede título de cidadão sebastianense ao Sr. Wemerson Chaves Ferreira pelos relevantes serviços prestados à população sebastianense.”**

Conforme a justificativa do presente projeto de decreto legislativo, o Sr. Wemerson Chaves Ferreira nasceu em Minas Gerais, mas reside em São Sebastião desde 1995. É casado e tem dois filhos, e trabalha há 29 anos em um cartório, permanecendo vinculado à instituição na função de escrevente.

Em 2018, fundou um pet shop (Pets, Cães, Gatos e Você) que emprega 10 pessoas e tem um forte compromisso social, contribuindo significativamente para a economia local.

Durante a tragédia climática que atingiu São Sebastião em fevereiro de 2023, o estabelecimento se tornou um ponto de arrecadação e distribuição de doações.

Wemerson também é ativo na comunidade, participando de ações sociais e eventos beneficentes.

Ele é católico e faz parte da Maçonaria, onde participa de ações sociais, eventos beneficentes e do apoio a causas locais, com o objetivo permanente de contribuir positivamente para a comunidade.

São Sebastião é o lugar onde ele construiu sua vida e sua família.

Com relação ao parecer jurídico legislativo apresentado nesta Casa de Leis, o procurador declarou que o presente projeto de decreto legislativo encontra guarida no artigo 138, parágrafo 1º, inciso I do Regimento Interno da Câmara e artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município. Por fim, opinou pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Diante do exposto e após análise, a Comissão reuniu-se e decidiu emitir um parecer favorável à aprovação do projeto em questão, conforme o parecer jurídico legislativo, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

É o parecer.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

Sala das Comissões, 03 de março de 2026.

Diego de Castro Pereira
SECRETÁRIO

Henriana Pessuto Candido Lacerda
PRESIDENTE

Maria Angela Laurito de Moraes
MEMBRO

PRESIDENTE

